



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.489 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.987.-

Autoriza o Poder Executivo a firmar autorização de contribuição mensal à União dos Vereadores do Rio Grande do Sul - UVERGS.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a União dos Vereadores do Rio Grande do Sul - UVERGS - com sede na Av. Borges de Medeiros, 1.501 - Centro Administrativo em Porto Alegre, neste Estado.


Art. 2º - A contribuição de que trata o artigo 1º, a ser paga à UVERGS, corresponde a 01 (um) salário mínimo e será creditada mensalmente em conta corrente nº 06.159.297.0-4 daquela entidade no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com recursos da cota-parte do ICM da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A contribuição terá início no mês de janeiro de 1.988.

Art. 4º - A despesa autorizada na forma desta Lei, correrá a conta da dotação orçamentária codificada sob nº 3.1.3.2 do Poder Legislativo.


Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 23 de novembro de 1.987.-


ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


ROSEMARI ALMEIDA
Secretária Geral